

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1012220-08.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Valdir Odicio Falla
Requerido: Vanessa Nunes da Souza

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 A sentença proferida nos autos transitou em julgado, conforme certificado à fl. 120.
- 2 Houve depósito judicial (fl. 118), sendo que o autor se manifestou concordando com o valor depositado (fl. 119).
- 3 Assim, **JULGO EXTINTO** o feito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 4 Com o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 118, com os devidos acréscimos legais.
- 5 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se a executada para pagamento, sob pena de inscrição na divida ativa.
- 6 Cumpridas as determinações, dê-se baixa definitiva com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 10 de novembro de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA